

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2004.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SERRANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos
servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, o reajuste de 8% (oito por cento) sobre
os vencimentos, salários e proventos vigentes.

Parágrafo Único. Os quadros de salários dos cargos permanentes e em
comissão serão regulamentados por Decreto da Chefia do Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
autorizada a retroação de seus efeitos na data de 1º de abril de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de abril de 2004.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALERIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL